



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025

O art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

“XXIII – a garantia de qualidade na promoção da oferta de educação pela iniciativa pública e privada, incluindo escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso reafirma o pluralismo institucional previsto no art. 213 da Constituição, garantindo isonomia e qualidade na oferta educacional por redes públicas e privadas, inclusive escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas. Ao centralizar o critério em qualidade e resultados, a proposta afasta discriminações ideológicas entre mantenedoras e fortalece a liberdade das famílias para escolher, com segurança regulatória, a melhor oferta educacional, desde que padrões objetivos sejam cumpridos.

Apresentação: 23/10/2025 09:26:153 - PL261424  
116/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

**ESB n.116/2025**

